



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para conjugação de esforços e colaboração na área de saúde do Município, através de convênio/contrato.

Art. 2º Fica autorizado o repasse mensal do valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao CISALP, correndo os recursos à conta da dotação orçamentária 0204 10301 1001 2183 337141 – Contribuição ao CISALP, ficando o Poder Executivo autorizado à suplementação do crédito, utilizando a anulação parcial da dotação orçamentária 0204 10302 1002 2111 319004 – Contratação por tempo determinado para o Pronto Atendimento.

Art. 3º O Município fica autorizado a participar de outros Consórcios Intermunicipais de Saúde, quando julgada sua necessidade, através de convênios/contratos.

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

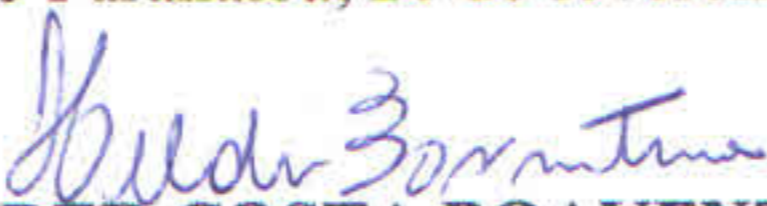
CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.504, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de fevereiro de 2010


HELDER COSTA BOAVENTURA
- PREFEITO MUNICIPAL -

